



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 7/2026.

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Institui o “Programa Closet Solidário”. Legalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 7/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Institui o “Programa Closet Solidário” no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Município, e dá outras providências.”

Apresenta justificativa.

No que se refere à criação de despesa, consta manifestação em Ofício informando que a implantação do Programa não acarretará aumento de despesa de caráter continuado, bem como que a iniciativa encontra-se em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Diante dessas informações, submeto a matéria à análise e considerações da Comissão de Finanças e Orçamento, para apreciação quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

No mais, não vislumbramos óbice jurídico.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, observada às





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

considerações acima.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação; Saúde, Assistência Social e Idoso, bem como Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 25 de fevereiro de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

